

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 013 / 774235-2012 / 2014

A **Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central**, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, Uberaba-Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 774235/2012, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007, Portaria Interministerial nº. 507/2011 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. 774235/2012 e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

1. OBJETIVO

Aquisição de mobiliário especificado no Item 5 deste Edital para a Unidade de Internação do Hospital Dr. Hélio Angotti.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir parcialmente o objeto do Convênio nº. 774235/2012, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o Termo de Convênio nº. 774235/2012, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central. As aquisições dos demais itens constantes no Plano de Trabalho do referido termo de convênio foram realizadas em outros processos de cotações prévias.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.
- 3.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia 19/09/2014 para o endereço eletrônico projetos2@helioangotti.com.br.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Nome do Item	Quantidade
01	CADEIRA DE RODAS	04
Especificações do Item		
Especificações técnicas: Cadeira de rodas adulto, estrutura em tubo redondo, assento e encosto estofado revestido em courvin, tratamento antiferruginoso, pintura epóxi, possuir rodízios, capacidade mínima de 120 kg.		

Item	Nome do Item	Quantidade
02	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	04
Especificações do Item		
Especificações técnicas: Cardioversor / desfibrilador microprocessado; capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de desfibrilação externa semi-automática (DEA); display do tipo cristal líquido; alça de transporte; suporte para fixar as pás; pás externas de desfibrilação de adultos, com pás pediátricas embutidas, as pás externas possuindo indicador de contato de forma luminosa e gradual - controle de intensidade nas pás; composto de monitor cardíaco e desfibrilador em uma única unidade; alimentação em rede elétrica de 100/230 volts com chaveamento automático; bateria interna recarregável com capacidade mínima de 50 disparos em carga máxima e no mínimo cem minutos de monitorização; tecla liga/desliga de sincronismo dedicado (direto no painel); permitir seleção de nível de energia na faixa (baixa energia) onde limite inferior seja de 2 joules e limite superior máximo de 200 joules (não permitindo cargas superiores a 200j conforme o protocolo da American Heart Association 2010); apresentar o tempo de carga de 200 joules, com bateria totalmente carregada, de no máximo seis segundos; deve possuir monitor cardíaco com sete derivações; permitindo a captação do sinal de ECG via cabo de paciente e pás; com alarme ajustável de bradicardia e taquicardia; com alarme de eletrodo solto; com indicação de frequência cardíaca de 15bpm a pelo menos 250bpm, com indicação sonora da onda qrs, com rejeição de modo comum de pelo menos 90db; possibilidade de armazenar eventos em cartão de dados externo; impressora incorporada ao equipamento; acessórios originais: uma bateria; um cabo paciente três vias; um jogo de pás externa adulto/infantil; um cabo de rede 2p+t; os acessórios devem ser originais e devem atender ao funcionamento do equipamento; garantia integral mínima de 12 meses. Possuir registro na ANVISA.		

4.1. Os equipamentos objeto desta cotação deve ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou reconicionado.

5. DA GARANTIA

5.1. O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento.

5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.



6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 6.1. O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnico especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Minas Gerais ou São Paulo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- 6.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.
- 6.3. Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 7;
 - b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) Apresentem cópia fiel das especificações técnicas dos equipamentos objeto deste edital;
- 8.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.
- 8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.
- 8.4. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: www.helioangotti.com.br.
- 8.5. Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada fará a entrega do equipamento em até 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.



10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até dez dias úteis após a homologação do processo em apreço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do Aceite Técnico.

11.2. O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Compras, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

12.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

12.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.

12.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Uberaba, 03 de Setembro de 2014.


Dr. Délcio Scanduzzi
Presidente


José Carlos de Almeida
Diretor Administrativo / Financeiro
CRA / MG 27.771